

## OS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS TRADICIONAIS NA FRONTEIRA OESTE DO MATO GROSSO DO SUL DURANTE O REGIME MILITAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO DA VERDADE

*The Human Rights of Traditional People in the West Brazil Borders During Militar Regime: na Analysis of Truth Comission Reports*

*Marcio Augusto Scherma<sup>1</sup>*  
*Carla Cristina Vreche<sup>2</sup>*

### Introdução

A fronteira oeste do Brasil é fruto de uma expansão que rompeu com o Tratado de Tordesilhas, na busca portuguesa por minérios. Nesse processo, realizado especialmente através das “bandeiras”, os povos que habitavam aquela região foram brutalmente oprimidos, sendo muitos mortos ou escravizados. Tempos depois, o país formaliza seus limites com auxílio do *uti possidetis*. Nessa argumentação, a presença de povos indígenas – então “elevados” à condição de brasileiros, teve papel importante.

No início do século XX, a política indigenista dos governos brasileiros pode ser considerada indefinida e/ou instável. Apesar do caráter exploratório e negativo que assumiu, dado a organização e avanço de expedições sobre territórios indígenas, houve também nesse período o surgimento de figuras como do Marechal Cândido Rondon e dos irmãos Vilas Boas que defendiam uma política protecionista e preservacionista. Assim, apesar de não contar com uma política positiva com relação aos povos indígenas, não foi estruturada e conduzida, até a primeira metade do século, uma política negativa de assimilação compulsiva desses povos.

Ainda na segunda metade do século XX, o Brasil tornou-se signatário de importantes documentos referentes à proteção dos direitos humanos no âmbito das Nações Unidas, dentre eles: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) e os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e Econômico, Sociais e Culturais (1966), os quais passaram a reger e também deveriam influenciar na política governamental estabelecida com relação a esses povos.

---

<sup>1</sup> Doutor em Relações Internacionais pela Unicamp e Professor do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados. (marcioscherma@gmail.com).

<sup>2</sup> Mestranda em Sociologia pela Universidade Federal da Grande Dourados. (carlavreche@gmail.com).

Contudo, o modo de enxergar os povos indígenas e o tratamento conferido a eles será alterado a partir da instauração do regime militar no Brasil, em 1964. O processo de expansão econômica que incluía a ampliação da colonização do oeste brasileiro a partir de incentivos à economia agrícola de larga escala, somado aos ideais de geopolíticos influentes no círculo militar, os indígenas daquela região passam a ser vistos não apenas como empecilhos para o crescimento econômico, mas também como potenciais “inimigos internos” do regime. Isso foi particularmente verdade para os indígenas que se encontravam na região fronteira, pois havia o temor de que ameaças externas encontrassem ali um facilitador.

Vistos de tal modo, esses indivíduos não escaparam do aparelho repressivo montado pelos governos militares. Assim como muitos opositores do regime foram mortos, os indígenas sofreram graves violações de direitos humanos durante este período. Ao mesmo tempo em que era estabelecida uma política negativa quanto à consolidação de seus direitos e o avanço sobre as terras indígenas, o governo utilizou de seu aparelho para despejar, realizar deslocamento forçado e torturar indígenas. O pouco conhecimento que temos dessa história está ligado ao constante papel secundário a que foram relegados os povos indígenas na história do Brasil.

O presente texto aborda as seguidas violações de direitos humanos sofridas pelos povos indígenas da região fronteira no Mato Grosso do Sul, durante do regime militar, buscando as suas causas na visão de mundo e das Relações Internacionais do grupo no poder, bem como no tratamento histórico conferido à região de fronteira. Para isso, o trabalho está estruturado em cinco partes, além desta introdução e de considerações finais.

Primeiramente, é apresentada a formação das fronteiras brasileiras. Segue-se uma análise do tratamento brasileiro para as fronteiras até a primeira metade do século XX. Destaca-se que desde o início a região foi pensada do ponto de vista militar, aspecto que será acentuado quando os militares chegam ao poder. A seção seguinte aborda o pensamento do grupo que chega ao poder com o golpe de 1964 e seu modo de enxergar a fronteira. A seção que continua o texto aborda os efeitos das chamadas “frentes pioneiras” – política fomentada pelo regime militar para aquela região – para os povos locais. A penúltima seção trata, em termos mais gerais, da violência de Estado frente aos povos indígenas, sobretudo durante o regime militar. A última seção aborda especificamente o caso dos Guarani-Kaiowá em Mato Grosso do Sul.

O artigo foi composto através de revisão bibliográfica e, sobretudo, de análise documental – tanto no que diz respeito às leis e decretos para a região de fronteiras, quanto no que concerne às violações dos Direitos Humanos dos povos indígenas. Destaca-se, sobretudo, a utilização dos relatórios da Comissão Nacional da Verdade, tornados públicos em 2014.

As fronteiras são regiões *sui generis* para o campo das Relações Internacionais. Nelas, os fenômenos locais se confundem, muitas vezes, com os internacionais, dada sua situação geográfica. Ainda relativamente menos povoada e menos desenvolvida que a parcela litorânea do território brasileiro, a fronteira tem sido relativamente pouco explorada pela academia.

Nesse lugar onde o local e o internacional assumem a mesma posição e por vezes se confundem, as questões que envolvem os direitos humanos se mostram ainda mais sensíveis, visto que o comportamento

estatal deve estar baseado em tratados e pactos internacionais de direitos humanos. Nesse caso, o nacional e o internacional, assumem formas, em relação às áreas fronteiriças, que tendem a colocar em segundo plano as questões de direitos humanos, em favor da segurança.

Acreditamos ser de extrema importância dar luz ao que ocorreu e ocorre na região; e, por isso, buscamos, com esse artigo, evidenciar como o simples fato de estar na fronteira pode acarretar um tratamento diferenciado por parte do poder público. No caso aqui exposto, violência e desrespeito a direitos fundamentais que jamais deveriam ter ocorrido.

### Formação das fronteiras brasileiras

Podemos dizer que o Brasil teve fronteiras antes mesmo de ser “descoberto”. Basta recordar a tentativa de solução da disputa por novas terras entre Portugal e Espanha com a Bula *Inter Caetera* (1493) e o Tratado de Tordesilhas (1494). Os portugueses, contudo, não se limitaram na prática ao estabelecido por este último Tratado. O expansionismo das bandeiras foi motivado pelo desejo de enriquecimento rápido e mesmo imprevisto.

A expansão portuguesa é consolidada com o Tratado de Madrid (1750). Os portugueses contavam, a partir de então, com uma vasta fronteira a ser defendida. Começou aí a política luso-brasileira para as suas fronteiras. Inicialmente, o método utilizado para vigiar e buscar preservar pontos-chave de invasões externas foi a construção de fortes (TEIXEIRA SOARES, 1973).

Cessada a fase de expansão do território brasileiro, tornou-se imperativo delimitar e demarcar estas fronteiras. Não havia uma política clara para isso, a princípio. Foi somente a partir da ocorrência de atritos que as questões de limites foram sendo resolvidas, paulatinamente. Foi durante a gestão do Barão do Rio Branco, que a resolução dos problemas lindeiros restantes foi prioridade. Antes mesmo de ocupar o posto de ministro, o Barão do Rio Branco já havia sido decisivo nas questões de Palmas - com a Argentina e do Amapá - junto à França. Em sua gestão, Rio Branco lidou com conflitos fronteiriços com Bolívia (caso do Acre) e Uruguai, para citar os mais significativos (HEINSFELD, 2003, p. 32-44).

Completados, assim, os tratados de limites, o Brasil passou para a fase de demarcação das linhas de fronteira<sup>5</sup>. Veremos a partir de agora quais foram as principais ações da política externa brasileira, e como elas - e também fatores de ordem interna - influenciaram no tratamento das fronteiras.

### A primeira metade do séc. XX

Entre 1912 e 1930, tendo o país já solucionado as principais questões relativas à configuração de seu território, o momento era de maior estabilidade. A política externa à época focou em dois pontos, conforme Cervo e Bueno (2002): a ampliação do mercado externo e a busca por maior prestígio no sistema internacional.

---

<sup>5</sup>Ressaltamos a dificuldade deste trabalho, haja vista que a última fronteira foi demarcada em nosso país apenas no ano de 1973 (mais de sessenta anos após o último tratado, com o Uruguai). Trata-se da fronteira entre Brasil e Venezuela, trecho entre as Cordilheiras Parima e Pacaraima.

Além desses dois objetivos centrais, é importante ressaltar que, após a assinatura dos tratados de limites, o Estado brasileiro passou a ver como preocupações de primeira ordem a segurança e a defesa de seu vasto território, assim como a busca pelos meios para essa defesa. Quanto às estratégias para o alcance desses objetivos, o país continuou a investir na parceria com os Estados Unidos da América (EUA).

Um dos acontecimentos internacionais mais relevantes do período foi a I Guerra Mundial (1914-1918). A participação brasileira na guerra despertou nas autoridades a sensação de que o país não tinha meios suficientes para se proteger em caso de um novo conflito. Seria preciso, portanto, garantir esses meios. O Brasil, então, conseguiu apoio externo, com uma missão militar francesa e uma missão naval estadunidense.

Os demais países da América do Sul (notadamente a Argentina) mostraram-se apreensivos com as missões militares recebidas pelo Brasil e também com os discursos que rejeitavam propostas de desarmamento. Acusações de que se estaria articulando um imperialismo brasileiro não foram raras na imprensa platina.

Foi nesse cenário que se estabeleceu uma política de "expectativa e discrição" que visava primeiramente evitar litígios na região. Propunha-se um plano de ação que se propunha a "resolver definitivamente as questões de fronteira ainda pendentes, por falta de acordo ou de ratificação dos atos já concluídos" (GARCIA, 2006, p. 432).

Nesse contexto, na gestão de Washington Luis nasceu o órgão que concentraria o pensamento e a atuação brasileira na região de fronteira: o Conselho de Defesa Nacional (CDN). O CDN tinha função consultiva, e a responsabilidade pelo estudo e coordenação de informações relativas à defesa da pátria. Embora essencialmente composto por militares, era um Conselho aberto a convites da presidência (ou seja, havia civis); contudo, a responsabilidade burocrática pelas comunicações, papéis e arquivo era do Estado Maior do Exército<sup>4</sup>. Assim, já é possível notar que a tendência geral de políticas para as fronteiras (tão logo demarcadas) foi a de assegurar o território, a partir de garantias militares (FURTADO, 2013).

A chamada "Revolução de 1930" levou ao poder Getúlio Dornelles Vargas, pondo fim à chamada "velha República". A Constituição de 1891 fora revogada, e Vargas passou a governar por meio de decretos. Para centralizar o poder, inicia a elaboração de uma nova Constituição, que seria promulgada em 1934 (FAUSTO, 2013).

A Constituição de 1934 tem importância especial para as fronteiras. Nela, o CDN é substituído pelo Conselho Superior de Segurança Nacional (CSSN), com competência para estudar e coordenar todas as questões relativas à segurança nacional. O Estado-Maior do Exército continuaria chefiando as rotinas burocráticas, e o CSSN era essencialmente composto por militares, não tendo alterado significativamente a estrutura do CDN. É também na Constituição de 1934 que se define uma faixa de cem quilômetros ao longo

<sup>4</sup>Vale lembrar que no período compreendido entre 1891 e 1934, no qual vigia a constituição de 1891 era atribuição do Congresso Nacional "adotar o regime conveniente à segurança das fronteiras" (CF 1891, cap. IV, art. 34, 16<sup>o</sup>); bem como cabia "à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais". (CF 1891, cap. V, título II, art. 64). Ainda nessa época, os assuntos relativos à fronteira seguiam as diretrizes da Lei Imperial 601, de 1850, que dispunha sobre as terras devolutas do Império.

das fronteiras, na qual certas atividades deveriam se submeter ao crivo do CSSN<sup>5</sup>, já que a região era vital para a segurança nacional.

Por fim, a Constituição de 1934 manteve "(...) uma Seção de Segurança Nacional em cada um dos ministérios instituídos no governo de 1934" (FURTADO, 2013, p. 55). Assim, Furtado observou que, embora tenha durado apenas até 1937, a Constituição de 34 foi um marco para o tratamento das fronteiras já que

As práticas organizacionais em relação à faixa de fronteira (...) começaram a ficar fortalecidas: i) pela distribuição de poder do CSSN na estrutura organizacional do Executivo Federal; e ii) pelo acúmulo de experiência histórica do CSSN no tratamento de questões à segurança nacional, tema onde a faixa de fronteira era incluída pelo governo (FURTADO, 2013, p.56).

Em 1937, Vargas coloca-se à frente de um golpe de estado, inaugurando o período conhecido como Estado Novo. O Congresso Nacional foi fechado, os partidos políticos extintos e é outorgada uma nova Constituição, que também impactou as fronteiras. Primeiro, por alargar a parcela de território definida como faixa de fronteira de cem para cento e cinquenta quilômetros (artigo 165). Em segundo lugar, o CSSN é substituído pelo Conselho de Segurança Nacional (CSN), presidido pelo Presidente da República e constituído pelos Ministros de Estado, além dos Chefes de Estado-Maior do Exército e da Marinha, mantendo a configuração e atribuições do CSSN. Manteve ainda o tratamento diferenciado da faixa de fronteira, como citado anteriormente (FURTADO, 2013).

A faixa de fronteira era cada vez mais reconhecida como área de segurança nacional sujeita ao controle do Estado. Além desse enfoque, é possível notar que as dificuldades adicionais criadas pelas normas citadas anteriormente ao estabelecimento de empreendimentos rurais e urbanos contribuía para que tanto a densidade populacional quanto o desenvolvimento daquela região fossem relativamente menores do que os índices encontrados na porção de território mais oriental. As restrições à participação de estrangeiros nesses empreendimentos também foram elementos que dificultaram a atuação conjunta e, por conseguinte, mais um entrave à integração.

O final da década de 1930 é marcado pelo início da II Guerra Mundial. O Brasil une-se ao esforço de guerra aliado, e sai vencedor. Cerro e Bueno (2002) assim se pronunciaram sobre os ganhos brasileiros após sua participação no combate:

(...) a participação no conflito deixou saldo positivo ao Brasil. O Exército e a Força Aérea foram modernizados e equipados numa escala superior ao período imediatamente anterior, com quadros de pessoal treinado em centros mais avançados que os nacionais. (...) É também oportuno observar que pela forma como se deu a participação do Brasil na Segunda Guerra, houve aproximação, resultante da convivência, entre oficiais brasileiros, e oficiais e autoridades norte-americanos, inaugurando assim uma etapa de colaboração que se prolongou para além do período imediatamente posterior ao conflito (CERVO; BUENO, 2002, p.266-267).

<sup>5</sup> A anuência do CSSN seria necessária para a concessão de terras ou de vias de comunicação (sempre com capitais majoritariamente nacionais) e o estabelecimento de indústrias (inclusive de transporte). Além disso, cabia a União a regulamentação do uso das terras públicas na região.

Essa condição de "aliado preferencial" dos EUA repercutirá após o fim do Estado Novo, e será a condição na qual o Brasil entrará no período da Guerra Fria. Um dos marcos da cooperação político-militar brasileira com os EUA foi a assinatura do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR) em 1947. Vale ressaltar que mesmo antes, os Estados Unidos articulavam acordos militares bilaterais<sup>6</sup> com os países da América Latina.

Ainda sobre as fronteiras, vale salientar que na Constituição de 1946, o CSN foi mantido praticamente nos mesmos moldes do Estado Novo. Assim, embora fosse símbolo de uma nova ordem democrática, a nova Constituição manteve inalterada a visão das fronteiras como área de segurança nacional.

A busca pela industrialização é a tônica do período que se estende do retorno de Vargas ao fim do mandato de Juscelino Kubitschek. Com renúncia de Jânio Quadros em 1961, e a ascensão de João Goulart, o país viu uma polarização entre tendências de esquerda e direita. Também Washington demonstrava apreensão com a América Latina, sobretudo após a Revolução cubana - e o Brasil seria o novo elo frágil do continente, já que consideravam Goulart um esquerdista. O acirramento culminou no golpe de 31 de março de 1964, que levou os militares ao poder e fora apoiado pelos Estados Unidos (FAUSTO, 2013).

### O período militar

A construção das ideias por trás dos grupos que ascenderam ao poder remonta aos EUA da década de 1950, com a disseminação da chamada Doutrina de Segurança Nacional (DSN), elaborada pelo Conselho de Segurança Nacional daquele país, e que depois viria a influenciar os militares latino-americanos que, por meio de convênios de cooperação militares, lá estudariam ou seriam treinados de acordo com essa doutrina.

A DSN buscava a defesa do modelo democrático-cristão que caracterizaria o chamado "Ocidente", sendo assim fortemente anticomunista. Também é preciso salientar o que se entendia por comunismo, e por quais meios poderia chegar ao poder:

A flexibilização do conceito de comunismo, ou seja, a sua amplitude, é a base ideológica para fundamentar um dos conceitos-chave da DSN: o do 'inimigo interno'. Partindo da premissa de que o comunismo não seria estimulado via uma agressão externa, mas, sim, insuflado dentro das fronteiras nacionais de cada país, esse conceito é fundamental para explicar e legitimar as medidas tomadas pelos governos ditatoriais. (...) O inimigo passa a ser visto como sinônimo desde grupos armados de esquerda, partidos democrático-burgueses de oposição, trabalhadores e estudantes, setores progressistas da Igreja, militantes de Direitos Humanos até qualquer cidadão que simplesmente se opusesse ao regime (FERNANDES, 2009, p. 838).

<sup>6</sup> "Do ponto de vista norte-americano, esses acordos bilaterais eram da maior importância porque permitiriam: 1) a doutrinação das forças armadas latino-americanas nas táticas e técnicas militares dos EUA; 2) a padronização do equipamento (...); 3) o fato de que as missões militares criariam boa vontade entre seus colegas (latino-americanos) e facilitariam a entrada de forças americanas no país em tempo de guerra; 4) a oportunidade de 'canalizar as ambições militares dos vizinhos latino-americanos em linhas de interesse mútuo', considerando que eles comprariam armas em qualquer lugar e de qualquer fonte fornecedora." (MOURA, 1996, p.165)

Uma vez que o inimigo poderia vir de qualquer parte, desenvolveu-se também a ideia de "fronteiras ideológicas". Tal conceito refere-se ao fato de que a distinção entre aliado/adversário não obedeceria mais a critérios geográfico-territoriais, mas seria marcado pelas diferenças ideológicas.

O Brasil criou uma instituição congênere ao *National War College* estadunidense no final da década de 40 - a Escola Superior de Guerra (ESG), com a finalidade de "desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para planejamento da Segurança Nacional"<sup>7</sup>.

A ESG adaptou a DSN estadunidense ao contexto brasileiro, formulando assim sua própria versão, sendo Golbery do Couto e Silva um dos principais responsáveis. Os conceitos de inimigo interno e fronteiras ideológicas, somados às ideias expansionistas de autores geopolíticos, serviram como base para a chamada "Teoria do Cerco", segundo a qual se buscava a neutralização dos vizinhos, tendo em vista a possibilidade de que regimes contrários à ideologia nacional pudessem colocar em risco a segurança nacional. Nesse caso, o "inimigo" subversivo estaria nas fronteiras brasileiras, e poderia levar o país à situação de defensor e guardião dos valores ocidentais na América Latina (MELLO, 1996).

É possível inferir, portanto, que a DSN não favorecia a cooperação e a integração entre o Brasil e os vizinhos. A ideia de "fronteiras ideológicas" e a "teoria do cerco" causavam desconfianças nos vizinhos sobre as pretensões brasileiras. Os brasileiros, por sua vez, enxergavam nos vizinhos perigos potenciais ao regime militar.

As ideias elaboradas no meio militar tiveram adeptos na sociedade civil. Essa visão de mundo e seu projeto de país ganharam adeptos e espaço na política nacional, culminando com a tomada do poder em 1964.

### As frentes pioneiras

As regiões mais a oeste do Brasil (notadamente as fronteiras) nunca foram prioridade na política nacional. Com a economia voltada para a exportação, tanto a colonização quanto as principais atividades econômicas desenvolveram-se, sobretudo, nas regiões mais próximas à costa brasileira. Por isso, as regiões fronteiriças acabaram tendo um desenvolvimento relativamente menor, já que a maior parte das políticas públicas para aquele território consistia na vigilância e repressão a movimentos indesejados, sendo capitaneadas, sobretudo pelas Forças Armadas, conforme visto.

A partir do momento em que o desenvolvimento econômico do país via industrialização começa a se tornar um projeto nacional – especialmente após o fim da chamada República Velha – a incorporação dos territórios a oeste na economia e na vida política nacional passa a ganhar força. A chamada "marcha para o Oeste", no Brasil, inspirou-se no modelo estadunidense, que tinha por base o mito da fronteira como *locus* por excelência da identidade nacional. Esse processo teve início ainda no primeiro governo Vargas, nas chamadas "zonas pioneiras". Para Waibel (1955), o papel dos pioneiros não é apenas o da transformação do

---

<sup>7</sup>Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/L785.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L785.htm)>. Último acesso em 05/02/2014.

território, mas tem também um sentido de “aprimoramento espiritual”, no sentido de reproduzir seus valores naquele território:

O pioneiro procura não só expandir o povoamento espacialmente, mas também intensificá-lo e criar novos e mais elevados padrões de vida. Sim, empregamos o conceito de pioneiro também para indicar a introdução de melhoramentos no campo da técnica emesmo da vida espiritual! (...) apenas o agricultor pode ser denominado como tal, estando apto a constituir uma zona pioneira. Somente ele e capaz de transformar a mata virgem numa paisagem cultural e de alimentar um grande número de pessoas numa área pequena (WAIBEL. 1955. p.391).

Nessa mesma linha, Martins (1997) apresenta que as “frentes pioneiras” têm por referência os empreendedores (empresários, fazendeiros, comerciantes), criando uma situação espacial na qual ocorre a modernização, a mudança social e a introdução de novas formas de vida, alterando as relações econômico-sociais ali presentes. O autor destaca ainda os conflitos advindos desse choque. Nesse sentido, Albuquerque (1995) observou que

Os camponeses, posseiros e seringueiros tradicionais fazem parte da frente de expansão e entram em choque com as comunidades indígenas que já estão ocupando esses territórios. Com a chegada dos agentes da civilização e da modernização (pioneiros, empresários, empresas multinacionais etc.), os conflitos se acentuam com os posseiros, os camponeses e os grupos indígenas. Neste cenário conflituoso, ocorrem extermínios, negação do outro e descoberta da alteridade. Estas frentes não estão separadas da realidade social. Grandes empresas capitalistas, empreendimentos estatais e posseiros podem chegar no mesmo momento em determinadas regiões e gerarem várias formas de conflitos e alianças tácitas (ALBUQUERQUE, 1995, p. 64).

Os militares não apenas continuaram as políticas de expansão para o Oeste como as intensificaram, com a construção de estradas e atração de grupos internacionais, que capitaneariam projetos visando crescimento econômico – muitos com grandes impactos ambientais (ANDRADE, 2004). Somaram-se a esses projetos a concessão de terras nas áreas próximas às novas rodovias, destinadas, sobretudo à pecuária bovina e à lavoura por parte dos colonos. Os impactos foram inúmeros:

(...) esta política foi profundamente prejudicial ao país, de vez que desmatou grandes áreas, intensificou a erosão dos solos, poluiu os rios – caso do uso de mercúrio na lavagem do ouro dos garimpos – desorganizou as sociedades indígenas, os agrupamentos de seringalistas e apanhadores de castanhas que viviam na área há várias gerações, além de estimular a formação de imensos latifúndios improdutivos, mas bastante poderosos, politicamente, para impedir qualquer política de reforma agrária ou de simples reestruturação fundiária (ANDRADE, 2004, p. 26-27).

Nas seções seguintes, analisaremos o impacto destes movimentos para as populações tradicionais do Mato Grosso do Sul, especialmente a partir do advento do regime autoritário.

### **Violência de Estado e povos indígenas**

O período que se seguiu à Segunda Guerra Mundial foi marcado pela ascensão da matéria dos direitos humanos (LAFER, 1999). Dada a violência de Estado produzida naquele período - sobretudo com relação aos judeus - após a criação da ONU, foi debatida e criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948. Tal Declaração teria como fundamento a proteção de indivíduos em relação ao comportamento e políticas de



seus Estados. Junto a ela, foram criadas outros Pactos e Tratados que, assinados pelos Estados, deveriam ser respeitados.

O Brasil, quando houve o golpe militar, já tinha assinado e ratificado a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) e os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e Econômico, Sociais e Culturais (1966), os quais passaram a reger e também deveriam influenciar na política governamental estabelecida com relação aos povos indígenas. Entretanto, isso não ocorreu. Ao analisar o conteúdo da Declaração Universal, por exemplo, pode-se verificar que houve violações da grande maioria de seus artigos<sup>8</sup>.

O extenso material produzido pela Comissão Nacional da Verdade, apresentado no final de 2014, que está dividido em diversos volumes, mostra a realidade dessas violações. No Volume II, sobre textos temáticos, encontramos um denso material sobre violações de direitos humanos dos povos indígenas. Em suas aproximadamente cinquenta páginas, é relatada a sistemática violação de direitos humanos desses povos, violação essa que compunha a política estatal. É certo, entretanto, que a situação de violação dos direitos dos povos indígenas se estende desde os tempos mais remotos, embora aprofundada no período ditatorial.

O regime militar opera uma inversão histórica brasileira: os índios, que na Colônia, no Império e na República foram vistos e empregados na conquista e na defesa do território brasileiro, são agora entendidos como um risco à segurança e à nacionalidade. De defensores das fronteiras do Brasil, eles passam a suspeitos, a virtuais inimigos internos, sob a alegação de serem influenciados por interesses estrangeiros ou simplesmente por seu território ter riquezas minerais, estar situado nas fronteiras ou se encontrar no caminho de algum projeto de desenvolvimento (CNV, 2014, p. 211).

Vários são os fatores que buscam justificar o tipo de comportamento apresentado pelo Estado. Em primeiro lugar, podemos citar o projeto desenvolvimentista, sobretudo o Plano de Integração Nacional, que influiria decisivamente na questão da territorialidade indígena<sup>9</sup>. Ainda nesse sentido, está também a Doutrina de Segurança Nacional (DSN), que marcaria o futuro dos povos que viviam na fronteira oeste do país e especialmente, nesse caso, os guaranis. Por último, houve um período em que os povos indígenas foram reconhecidos enquanto “inimigos ideológicos” - como comunistas - e por isso, se tornaram propriamente uma ameaça à sociedade brasileira.

Segundo Bovo (2002), a situação das populações camponesas e de povos indígenas é essencialmente preocupante durante o período ditatorial. Diferentemente dos prisioneiros e perseguidos políticos, a situação dos povos indígenas permanecia encoberta e, quando pública, era considerada legítima, visto a falta de reconhecimento histórico desses povos.

“Os indígenas no Brasil sofreram graves violações de seus direitos humanos no período entre 1964 e 1988” (CNV, 2014, p.204). Segundo o Relatório, as violações cometidas contra os povos indígenas não devem

<sup>8</sup> A Declaração Universal de 1948 possui 30 artigos. Feita a análise desse conteúdo, pode-se considerar que foram violados, no caso dos povos indígenas durante a ditadura militar, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 17º, 18º, 19º, 20º, 22º, 25º, 26º, 28º, 29 e 30º. Ou seja, 23 dos 30 artigos.

<sup>9</sup> Apesar de não partir dos aspectos antropológicos que regem a questão da territorialidade das terras tradicionais indígenas, a Declaração Universal (1948), em seu artigo 17, menciona o direito coletivo à propriedade.

ser consideradas esporádicas ou acidentais, elas são sistêmicas e fazem parte da política de Estado, afetando esses indivíduos tanto por sua ação direta quanto por sua omissão.

Com relação à intensidade e gravidade das violações, ainda segundo o Relatório, pode-se dividir o período ditatorial em dois. O primeiro período foi caracterizado pela omissão estatal, sobretudo relacionado ao esbulho de terras indígenas, através da emissão de certidões negativas. O segundo, que se inicia em dezembro de 1968 com a instalação do AI-5, está relacionado à atuação sistemática na produção de violações de direitos dos índios, inclusive com a criação de presídios indígenas. Resultado da omissão e da ação estatal estima-se que tenham morrido, nesse período, 8.350 indígenas<sup>10</sup>.

Quanto à omissão do Estado, podemos primeiramente analisar a questão dos órgãos responsáveis pela proteção e defesa dos direitos desses povos. Tanto o SPI (Serviço de Proteção ao Índio), criado em 1910, quanto posteriormente a FUNAI (Fundação Nacional do Índio), que substituiria o SPI, são órgãos que estiveram submissos a um projeto político que contrariava a defesa e proteção desses indivíduos. O SPI, por exemplo, era um órgão ligado ao Ministério da Agricultura, enquanto a FUNAI, criada em 1967, era um órgão do Ministério do Interior, ministério esse ligado aos projetos de desenvolvimento nacional. Há também que se mencionar os inúmeros casos de corrupção e as muitas vezes em que esses órgãos se submeteram a interesses particulares.

Além disso, em 1970, a FUNAI passou a ter em seu quadro de funcionários militares egressos de órgãos de informação e segurança (ASI), assim como teria como presidente o general Bandeira Mello que fora Diretor da Divisão de Segurança e Informação do Ministério do Interior. Ou seja, a questão indígena torna-se, definitivamente, uma questão de segurança nacional.

Para além dos direitos territoriais indígenas, garantidos desde a Constituição de 1934 (art.129), os quais consideramos como o ponto de origem das graves violações de direitos humanos desses povos, o Relatório Figueiredo, de 1967, denunciou a introdução de doenças, como a varíola, gripe, tuberculose e sarampo, entre os indígenas, como forma de dizimá-los.

Casos de tortura, prisões e mortes, também são recorrentes nas falas recolhidas pelos relatores. Cabe-se ressaltar que a criação do Estatuto do Índio em 1978, não favoreceu a situação desses povos. Criado sobre a lógica ditatorial, o Estatuto desenvolve-se a partir de uma lógica de acultramento dos povos indígenas.

### **O caso dos guarani-kaiowás em Mato Grosso do Sul**

Apesar da violência do Estado imperar sobre todos os povos, destacaremos aqui os guaranis-kaiowás da região de Mato Grosso do Sul. A situação desses indivíduos se torna bastante específica uma vez que os guaranis fazem parte de um conjunto de 100.000 pessoas, divididas em aproximadamente 500 aldeias, que ocupam historicamente um território distribuído entre Brasil, Paraguai, Argentina e Bolívia (AZEVEDO et al, 2008, p.8).

<sup>10</sup> O número deve ser exponencialmente maior, segundo o Relatório, já que entre os 8.350 não computam todos os povos tradicionais presentes em território nacional, mas apenas alguns daqueles que foram analisados pela Comissão, já que não são considerados os guaranis.

Os guaranis-kaiowás, os *Pãi-Tavyterã*, ocupam uma região entre Brasil e Paraguai, em sua área de fronteira. A vulnerabilidade da situação desses povos está relacionada não só a força com que os projetos econômicos de desenvolvimento foram impostos sobre eles, mas também por habitarem uma região que para a DSN deveria ser fortemente demarcada pela presença do Estado e de militares. A fronteira nacional com o Paraguai seria sufocada totalmente pela lógica militar e de segurança.

A presença indígena, portanto, era entendida como uma ameaça aos interesses do Brasil e à segurança nacional (URT; MASO, 2015, p. 466). Heck, Loebens e Carvalho (2005, p. 247), a esse respeito, assinalaram que “A presença de povos e terras indígenas na faixa de fronteira (que atualmente é definida como uma faixa imaginária de terra, com 150 km de largura, a partir das fronteiras terrestres do país) tem sido contestada principalmente por setores militares”. Os mesmos autores apresentam, dentre outras, a visão do brigadeiro Protásio Lopes, que via nos indígenas um risco à segurança nacional. Destacam que “O mesmo brigadeiro Protásio afirmou, em 1980, que ‘a Amazônia só será nossa quando habitada por brasileiros e não por índios que não têm nacionalidade’” (HECK; LOEBENS; CARVALHO, 2005, p. 248).

Até as primeiras décadas do século XX a região sul do Mato Grosso do Sul era pouco povoada por não indígenas. Entre 1915 e 1918, ainda sob tutela do SPI foram demarcadas oito pequenas extensões para usufruto dos indígenas, num total de 18.124 ha (áreas entre 700 e 3,6 mil hectares). Esse confinamento, ligado a liberação de terras para a ocupação e exploração de recursos naturais, foi produzido através de muita violência (queima de casas, assassinatos e espancamentos eram recorrentes). Segundo o Relatório da CNV, “jogados com violência em caminhões e vendo suas casas sendo queimadas, índios Guaranis e Kaiowá foram realocados às forças nessas áreas, em uma concentração que provocou muitos conflitos internos” (CNV, 2014, p.207). A apropriação da força de trabalho indígena<sup>11</sup> foi uma marca desse período, assim como haveria sido desde a instalação da Companhia Mate Laranjeira.

No início dos anos 1940, Vargas criou em pleno território indígena a Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), cujo objetivo era colonizar a região através da distribuição de lotes. Documentos do SPI mostram que os indígenas de Dourados e Rio Brillhante tentaram reiteradamente informar a invasão dos colonos ao SPI, entretanto, não obtiveram sucesso.

A CAND, criada pelo Decreto-lei no.5.941, de 28 de outubro de 1943, abarcava uma área não inferior a 300 mil hectares, a ser retirada das terras da União no então Território Federal de Ponta Porã. A instalação de colonos, em terras ocupadas pelos Kaiowá provocou problemas diversos e graves, pois questionou a presença indígena e impôs a sua transferência para outros espaços (AZEVEDO et al, 2008, p.15).

A transferência para outros espaços, política de Estado desde o SPI e que se estendeu nas atividades da FUNAI, foi um dos principais elementos que marcariam a atuação estatal no sul de Mato Grosso do Sul. Com a retirada dos indígenas, a ocupação e/ou controle estatal permitiria a defesa das fronteiras, ao mesmo

<sup>11</sup>Os indígenas da região de Dourados (MS), também estavam entre o contingente de trabalhadores que executaram o trabalho de abertura da linha telegráfica da região, durante a década de 1920. Entre os indígenas é presente a ideia de que Marechal Rondon, comandante da operação, haveria firmado um compromisso sobre a demarcação de suas terras em troca dos serviços prestados.

tempo que contribuiria com o desenvolvimento da Nação através de seus projetos desenvolvimentistas (obras de infraestrutura e, sobretudo, projetos agropecuários).

Os indígenas ficaram vulneráveis a doenças e retidos em pequenos espaços, os quais tiveram que dividir com tradicionais inimigos, o problema primordial, ainda, seria o da perda do território com sentido social e cultural para esses povos. A retomada do *tekohá* marcaria a história social e política brasileira até os dias de hoje. Muitos indígenas também se refugiaram no Paraguai, dada a proximidade do território.

Entre 1977 e 1979, na região de Laguna Carapã, acontece um dos casos mais emblemáticos de remoção desses povos. Na ocasião a comunidade de Rancho Jakare foi duas vezes removida, sendo instalados na reserva Kadiweu, a 400 km de distância de sua área original. No local ainda tiveram de enfrentar a oposição de posseiros. Meses após esse acontecimento, os indígenas resolveram voltar a pé para seu território, nesse trajeto três crianças morreram de sarampo.

Documentos de 1981 da FUNAI comprovam que a organização atuava decisivamente no processo de remoção dos grupos indígenas na região, disponibilizando veículos, motoristas e comida para fazerem a transferência das famílias. Foi por causa da realização de denúncias como essas, assim como aquelas referentes à Polícia Indígena<sup>12</sup>, que o líder guarani Marçal de Souza começou a receber ameaças de fazendeiros. O líder foi assassinado no dia 25 de novembro de 1983, por pistoleiros, em Antônio João, os acusados pelo crime foram absolvidos pelo júri.

O Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973), promulgado em dezembro de 1973, em seu art. 20, reforça a prática das remoções ao introduzir a possibilidade de atuação do Estado, nesse sentido, em nome da segurança e do desenvolvimento nacional. Segundo o Relatório o entendimento de segurança e desenvolvimento, no documento, é deixado vago na busca de proibir a demarcação de terras indígenas na fronteira. Os índios eram, portanto, considerados empecilhos ao desenvolvimento. A assimilação cultural seria o único propósito da política indigenista.

Entre os projetos de desenvolvimento que influenciariam a situação dos povos indígenas em Mato Grosso do Sul, durante as décadas de 1970 e 1980, pode-se citar o Pró-álcool. Para além da introdução da soja no estado, a plantação de cana-de-açúcar representou um grande empecilho na garantia de direitos aos povos indígenas.

Com a criação do Pró-álcool, tem início no Mato Grosso do Sul, no início da década de 1980, a indústria sucroalcooleira, com a instalação das primeiras usinas de produção de açúcar e álcool. (...) Gradativamente, a mão-de-obra indígena, disponibilizada em decorrência da crescente mecanização das demais atividades agrícolas e do acirramento do confinamento nas reservas, passa a ser direcionada para as usinas de produção de açúcar e álcool. Passam a ser freqüentes as denúncias de trabalho escravo e de superexploração dos trabalhadores indígenas e não indígenas engajados nessa atividade (AZEVEDO et al, 2008, p.16).

Em 1985 e 1986, mais dois despejos são realizados. Em 1985, na área conhecida como Jaguapiré, cerca de 30 homens cercaram os indígenas e os ameaçaram. Nesse caso ficou exposta a participação de agentes públicos, como a de vários policiais militares, sendo que a ação teria sido convocada pelo prefeito de Tacuru.

<sup>12</sup> Marçal de Souza relacionava a atuação da Polícia Indígena aos altos índices de suicídios entre jovens verificados nas aldeias.

Semelhante situação aconteceu na TI de Sucuriy, em 1986, quando o prefeito de Maracaju se envolveu na ação disponibilizando caminhos da prefeitura para transferir os indígenas.

Ainda em 1986, o grupo Kaiowá da TI de Jarará, depois de retornar ao lugar do qual haviam sido removidos, organizou um movimento junto as lideranças guaranis e kaiowás para conversarem com a FUNAI e o Conselho de Segurança Nacional sobre a demarcação de suas terras. Segundo consta, o órgão se negava a demarcar terras indígenas na “faixa de fronteira” e propunha novos deslocamentos e criação de colônias agrícolas no norte do país.

A expulsão das comunidades que é denominada pelos índios de “esparramo” ou “sarambi” está estritamente relacionada à emissão de certidões negativas, mecanismo utilizado pelo Estado para legitimar o processo de expropriação das terras indígenas. Como a falsificação se tornou algo bastante recorrente, segundo o Relatório, o Estado tem responsabilidade direta pelas violações cometidas em processos de expropriação, desenvolvimento e colonização das áreas indígenas. Além do mais, muitos foram os casos em que a FUNAI emitiu a certidão sem as informações primordiais sobre a ocupação histórica das terras, que acusavam ou não a presença indígena. Em outros casos, emitiu mesmo comprovada a presença indígena.

Outro modo encontrado pelas forças do aparato estatal para controlar a insatisfação dos povos indígenas, foi através da privação de sua liberdade. A prática do aprisionamento legal (Reformatório Krenak) e ilegal, tortura e maus-tratos foram comuns no período de vigência tanto dos trabalhos do SPI quanto da FUNAI. Os casos de violência ocorriam em postos e delegacias policiais, cujo objetivo, segundo o Relatório, seria o de constranger o indígena preso, assim como intimidar os demais. A violência também tinha como objetivo calar os indígenas quanto ao avanço da política desenvolvimentista em curso.

A violência estatal produzida contra os povos indígenas se fortaleceria após o AI-5, quando se tornou oficial o sistema punitivo especial, tornando a repressão contra os indígenas parte do sistema de repressão geral exercido pelo Estado.

Há, inclusive, registros de “transferências” de familiares junto com os presos, confinando também os parentes na pena a cumprir, tanto em Icatu como no PI Buriti, no Mato Grosso do Sul, que recebeu presos como o índio Rufino, que em 1958 se atritou com a Polícia Indígena, sendo registrado, em 1956, também o caso de Marcelino Silva, transferido ao mesmo local com sua família. (...) Para resolver casos do dia a dia em âmbito local, quando a persuasão ou sanção não haviam logrado êxito, eram utilizadas pequenas celas, também ilegais, montadas nas sedes dos postos indígenas em PI Alves Barros, PI Cachoeirinha, PI Nalique, no Mato Grosso do Sul. O preso era, às vezes, também levado às celas públicas de delegacias de municípios próximos ao posto indígenas e às aldeias, havendo relatos de detenções, por exemplo, em Palmeiras dos Índios, Amambai e Cuiabá (CNV, 2014, p.240).

Com relação à prisão de índios guaranis-kaiowás no Reformatório Krenak, instalado em Minas Gerais, o Relatório apresenta o número de seis indígenas, dentre os quais Bonifácio R. Duarte. Segundo o relato de Bonifácio, muitos indígenas morriam no Reformatório. Eram comuns as cenas de tortura e de uso do tronco.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fronteira é o *locus* no qual se finda uma soberania e se inicia outra. Por isso, é considerada uma região estratégica para o Estado, uma vez que elementos externos podem violar sua soberania e, no limite, colocar em xeque sua existência. Em muitos casos, é classificada e tratada como área de segurança nacional.

Portugal – e depois o Brasil – utilizou-se do princípio do *uti possidetis* para reivindicar os territórios ocupados após o Tratado de Tordesilhas. Nesse sentido, a presença indígena foi importante, pois eram tidos como nacionais que efetivamente ocupavam aquela região, garantindo a posse lusitana (e depois brasileira).

Como visto, uma vez demarcadas, as fronteiras brasileiras a oeste foram historicamente relegadas a segundo plano na política nacional. O tratamento conferido à região foi, historicamente, marcado pela vigilância, repressão e monitoramento, visando à sua defesa. Desde o CDN, os militares têm se encarregado das políticas para as fronteiras.

Com o golpe de 1964, essas tendências se acentuaram ainda mais. Somaram-se a elas a tentativa de incorporar os territórios à oeste ao projeto de Brasil potência, através da busca pelo crescimento econômico. Nesse projeto, as áreas e populações indígenas passaram a ser vistas como empecilhos e perigos em potencial.

O modo de vida indígena, baseado no comunitarismo, não era condizente com o modelo de crescimento econômico dos militares – particularmente com aquele utilizado na colonização do Oeste, baseado nas frentes pioneiras. As populações indígenas situadas nas fronteiras ainda eram vistas como vulneráveis a “ideologias estranhas” e influências externas, que poderiam colocar a segurança nacional em risco. Passaram a ser consideradas, assim, “inimigos internos” do regime e; por isso, tornaram-se sujeitas a todo tipo de violação de direitos humanos.

Dado o exposto, pode-se considerar que as violações aos direitos dos povos indígenas foram sistêmicas nesse período. Principalmente no período do “milagre econômico” a sobrevivência desses povos ficou ameaçada. Vistos como empecilho ao crescimento do país e ameaça para a segurança nacional, sobretudo devido à sua localização geográfica, foram excluídos da condição de cidadãos brasileiros durante todo o período ditatorial. Por paradoxal que possa parecer, após a criação do Estatuto do Índio, a situação se formalizou e ao invés de buscar garantir e proteger os “usos, costumes e tradições” dos indígenas, buscou diretamente alterá-los.

Deve-se considerar que, sendo o Brasil signatário de uma série de tratados e pactos internacionais de direitos humanos, seu comportamento com relação aos povos indígenas, portanto, foi de violação em massa. Ou seja, não se tratou apenas de uma ausência do Estado, de falta de proteção e promoção de direitos por parte deste, mas sim da produção sistemática e direcionada de ações que violaram todos os documentos em matéria de direitos humanos assinados e ratificados pelo país. O lugar da fronteira, neste aspecto, assumiu um caráter especial. Como espaço em que se reserva uma lógica que envolve o local e o internacional; o nacional, através da defesa das fronteiras, se sobrepôs ao internacional, dos pactos e tratados assinados. Tal consideração, que privilegiou a segurança e desenvolvimento nacional, foi a principal responsável pelas violações de direitos dos povos indígenas na fronteira. Além disso, o fato de terem sido considerados “comunistas”, está também relacionado a atitude repressora e violenta do Estado, sobretudo, por eles

ocuparem o espaço de fronteira e isso significar, na lógica desses governos, uma fragilidade à segurança nacional.

Muitos dos efeitos da política ditatorial - e destaca-se a difícil relação entre o Exército e os indígenas em área de fronteira - ainda perduram, como pode ser observado atualmente, sobretudo no Mato Grosso do Sul. Após a redemocratização, os povos indígenas deixaram de ser considerados uma ameaça à segurança nacional. Todavia, ainda são considerados por muitos como um entrave ao desenvolvimento do agronegócio, o que tem sido fonte constante de conflitos. A atitude do Estado com relação a justiça de transição está longe de completar seu processo, sobretudo no caso dos indígenas.

## BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE, José L. **Fronteiras em movimento e identidades nacionais: a imigração brasileira no Paraguai**. Tese de Doutorado em Sociologia – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2005.
- ANDRADE, Manuel C. **A questão do território no Brasil**. São Paulo, Hucitec, 1995.
- AZEVEDO; BRAND; HECK; PEREIRA; MELIÁ. **Guarani Retã: Povos Guarani na fronteira Argentina, Brasil e Paraguai**. 2008.
- BOVO, Cassiano R. Martines. **Anistia Internacional: roteiros da cidadania-em-construção**. São Paulo: Annablume, 2002.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório: textos temáticos / Comissão Nacional da Verdade**. – Brasília: CNV, 2014, vol 2, p. 202-262. Disponível em < [http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_2\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf)>. Acesso em 12/03/2016.
- BRASIL. Ministério do Interior. **Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Serviço de Proteção aos Índios**. Brasília, 1967. Disponível em < <http://midia.pgr.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf>>. Acesso em 12/03/2016.
- CERVO, A. L.; BUENO, C. **História da Política Exterior do Brasil**. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2002.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. EdUSP, São Paulo, 2013.
- FERNANDES, Ananda Simões. A reformulação da Doutrina de Segurança Nacional pela Escola Superior de Guerra no Brasil: a geopolítica de Golbery do Couto e Silva. **Antíteses**, Londrina, vol. 2, n.4, p. 831-856, 2009.
- FURTADO, Renata. **Descobrimo a faixa de fronteira: a trajetória das elites organizacionais do executivo federal as estratégias, as negociações e o embate na constituinte**. Curitiba: Ed. CRV, 2013.
- GARCIA, Eugenio V. **Entre América e Europa: a política externa brasileira na década de 1920**. Brasília: Ed. UnB, 2006.
- HECK, E; LOEBENS, F.; CARVALHO, P. Amazônia indígena: conquistas e desafios. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, vol.19, n.53, p. 247, 2005.
- HEINSFELD, Adelar. **A geopolítica de Rio Branco: as fronteiras nacionais e o isolamento argentino**. Joaçaba: UNOESC, 2003.
- JORGE, Arthur G. A. **Rio Branco e as fronteiras do Brasil: uma introdução às obras do Barão de Rio Branco**. Brasília: Senado Federal, 1999.
- LAFER, Celso. A soberania e os direitos humanos. **Lua Nova**, n.35, 1995.

- MARTINS, J. **Fronteira**: A degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec, 1997.
- MELLO, Leonel Itassu Almeida. **Argentina e Brasil**: a balança de poder no cone sul. São Paulo: Annablume, 1996.
- MOURA, G. A segurança coletiva continental: o sistema interamericano, o TIAR e a guerra fria. In: GUILHON ALBUQUERQUE, J. A. (org). **Crescimento, Modernização e Política Externa** (1930-1990). São Paulo: Ed. Cultura, v. I, p.161-172, 1996.
- TEIXEIRA SOARES, Álvaro **História da formação das fronteiras do Brasil**. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1973.
- URT, João N.; MASO, Tchella F. Securitização da presença indígena no Brasil: uma análise crítica. In: **Olhares Amazônicos**, Boa Vista, v.3, n.1, p. 454-471, 2015.
- WAIBEL, L. As Zonas Pioneiras do Brasil. **Revista Brasileira de Geografia**. Rio de Janeiro, n.o 4. p. 389-417, 1955.

*Recebido em 18 de março de 2016.*

*Aprovado em 11 de julho de 2016.*



## RESUMO

Este trabalho propõe-se a realizar uma análise dos impactos da expansão territorial, durante o regime militar, junto às sociedades tradicionais do Mato Grosso do Sul localizadas na faixa de fronteira. O foco reside nas violações dos Direitos Humanos desses povos, a partir, principalmente, dos relatórios da Comissão Nacional da Verdade.

**Palavras-chave:** fronteiras; direitos humanos das sociedades tradicionais; regime militar brasileiro.

## ABSTRACT

This paper aims to analyze the impacts of the territorial expansion, during the military regime, in relation to Mato Grosso do Sul's traditional societies located in the border region. The focus lies in the violation of human rights of these people, mainly through the National Truth Commission reports.

**Keywords:** borders; human rights of traditional societies; Brazilian military regime.